



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

COMO ABRIR UMA EMPRESA



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

- 1. Ideia do Negócio**
- 2. Tipos de Empresas**
- 3. Órgãos de Registro Empresarial**
- 4. Regimes Tributários**
- 5. Planejamento Tributário**
- 6. Formalização da Empresa**
- 7. A importância da contratação de uma assessoria contábil**

INTRODUÇÃO



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Abrir um Negócio próprio é o sonho de muitos brasileiros, mas as etapas para abertura de uma empresa é muito complexa e desafiadora, para alguns só de pensar nisso, já começam a ter pesadelos.

Entender todo o processo que envolve a abertura de uma empresa é extremamente importante, e com as informações certas, persistência e organização, você empreendedor conseguirá facilmente realizar o sonho de abrir sua empresa!

Com o objetivo de ajudar futuros empreendedores que ainda não sabem por onde começar e incentivar aqueles que estão com receio, a FCT Brasil Contabilidade criou esse e-book de “Como abrir uma empresa”.

Nele você terá o passo a passo para tirar as ideias do papel.





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

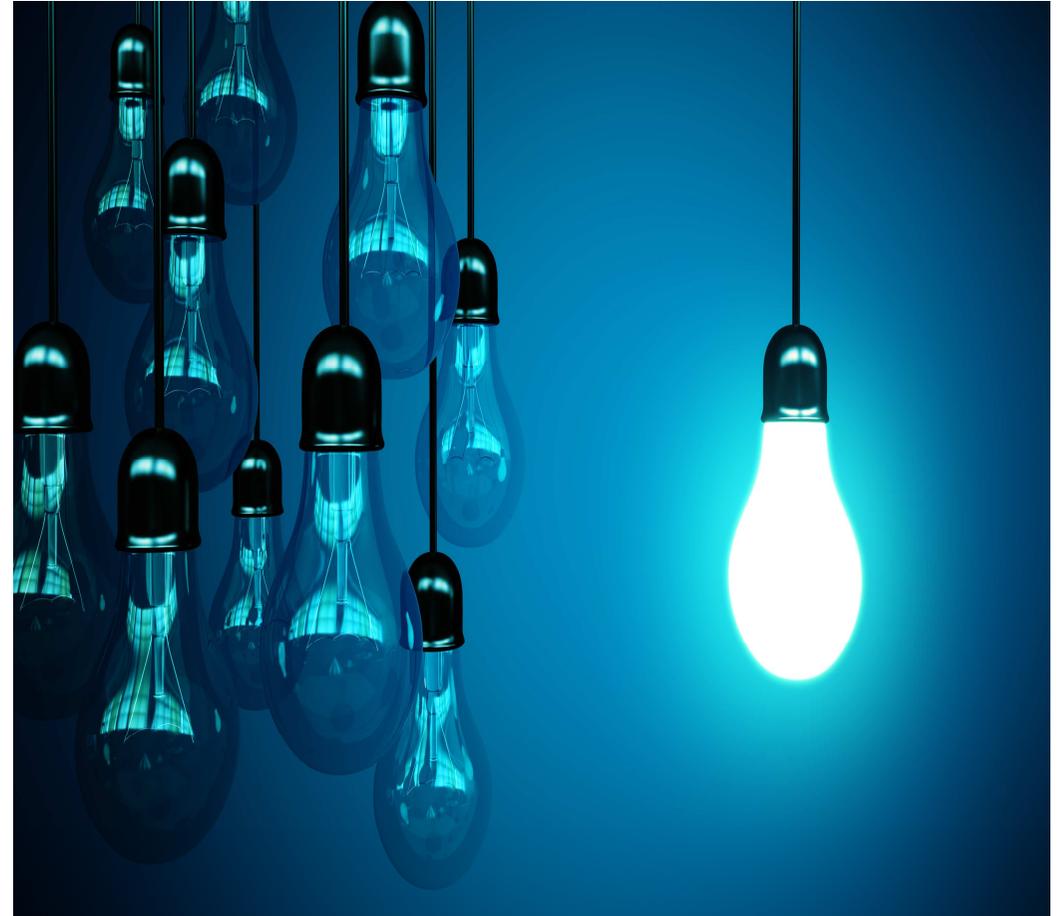
1. Ideia do Negócio

De acordo com Howard H. Stevenson empreendedorismo é definido como:

“ O Empreendedorismo é uma abordagem à gerência que definimos como a busca de oportunidades sem levar em consideração os recursos atualmente controlados. ”

Em outras palavras, o empreendedor está sempre à procura de oportunidades, sem se importar muito com o fato de ter ou não os recursos necessários.

O empreendedor deve possuir muita energia, resiliência, foco e criatividade, para transformar uma IDEIA em algo CONCRETO.





FCT Brasil

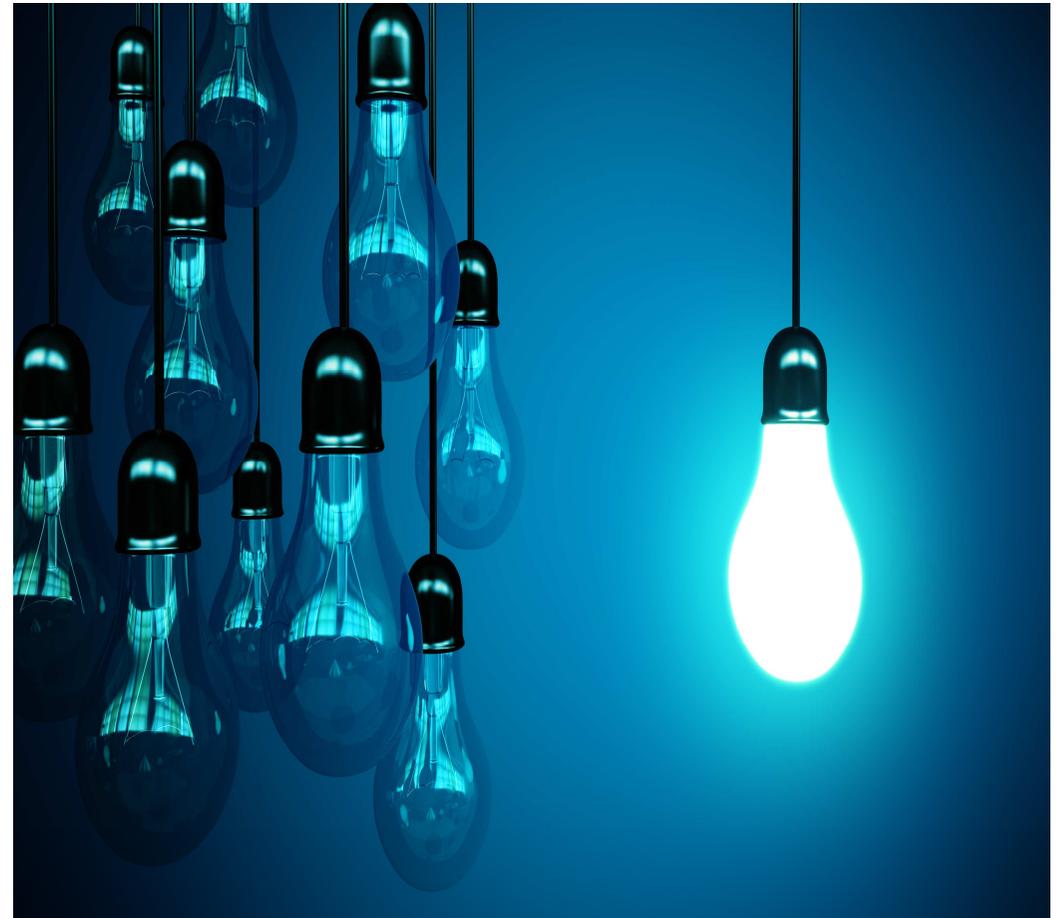
Contabilidade Consultiva

1. Ideia do Negócio

Empreendedores enfrentam vários desafios durante a sua trajetória, mas alguns deles são sempre uma dor constante.

Não é nenhum segredo: todo empreendedor, seja ele grande ou pequeno, enfrenta uma sequência interminável de desafios em seus negócios quase que diariamente.

Em estudo realizado em 2013, o Sebrae Nacional apontou que 24,4% das empresas fecham as portas com menos de **dois anos de existência**. E esse percentual pode chegar a 50% nos estabelecimentos com **menos de quatro anos**. Os principais motivos que causam a “**Causa Mortis**” são:





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2. Tipos de Empresas

No Brasil existem vários tipos de empresas, as mais comuns são:

- Microempreendedor Individual (**MEI**);
- Empresário Individual (**EI**);
- Sociedade Limitada Unipessoal (**SLU**);
- Sociedade Simples (**SS**) e;
- Sociedade Limitada (**LTDA**)





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.1 Microempreendedor individual (MEI)

O **Microempreendedor Individual - MEI** – é aquele que trabalha por conta própria, tem registro de pequeno empresário e exerce umas das mais de 400 modalidades de serviços, comércio ou indústria.

O faturamento atual para o MEI é de R\$ 81.000,00 por ano. Para a adesão ao MEI, existem regras legais que devem ser cumpridas, tais como:

- Não poderá ter participação em outra empresa como sócio, administrador ou titular;
- Não poderá ter mais de um estabelecimento (filial) e;
- Poderá ter no máximo um empregado contratado que receberá o salário-mínimo ou o piso da categoria.





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.1 Microempreendedor individual (MEI)

As atividades econômicas permitidas no MEI estão previstas no **Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.**

O Microempreendedor individual será enquadrado no Simples Nacional, sendo isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL). Para a adesão ao MEI, o empreendedor poderá constituir sua atividade empresarial no portal do governo – Portal do Empreendedor:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

As vantagens de quem faz a adesão ao MEI serão:





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.1 Microempreendedor individual (MEI)





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.2 Empresário individual (EI)

O empresário individual é aquele que exerce em nome próprio uma atividade empresarial. É a pessoa física (natural) titular da empresa.

O patrimônio da pessoa natural e o do empresário individual são os mesmos, logo o titular responderá de forma ilimitada por todas as dívidas contraídas por sua empresa, ou seja, caso a atividade empresarial adquira credores e os bens destinados ao exercício da empresa não sejam suficientes para quitá-los, os bens pessoais do empresário, aqueles não relacionados a atividade empresarial, serão utilizados para o pagamento das dívidas totais.

Para abrir uma empresa EI, a pessoa natural deverá ter mais de 18 anos ou ser emancipada.





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.2 Empresário individual (EI)

Para abertura de uma empresa como empresário individual, o empreendedor deverá observar alguns requisitos legais exigidos pelo governo, tais como:

- ❑ A empresa não poderá ser transferida para outro titular, a não ser em caso de falecimento ou autorização judicial;
- ❑ A empresa poderá ser aberta com qualquer capital social, não há um valor mínimo;
- ❑ O limite de faturamento será: (i) Microempresa (ME) até R\$ 360 mil; (ii) Empresa de Pequeno Porte (EPP) até R\$ 4,8 milhões, ambos anualmente – isso se enquadramento no Simples Nacional;





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.2 Empresário individual (EI)

- ❑ O EI poderá optar pelo Lucro Presumido, neste caso o limite de faturamento será R\$ 78 milhões por ano.

Para essa opção não há limite na contratação de funcionários.



2.3 Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Desde 2019 passou a vigorar por meio da Lei nº 13.874, de 20 de Dezembro de 2019 a constituição de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), essa nova modalidade de pessoa jurídica de direito privado, pode ser utilizada por empreendedores individuais. Prevista no código civil/2002, este novo tipo de constituição de empresa surgiu com o propósito de acabar com a figura do sócio fictício, uma prática muito comum em empresas registradas como sociedade limitada. O empreendedor que fizer a adesão a SLU, deverá observar as regras legais desta modalidade, tais como:

- A constituição de empresa SLU poderá ter apenas um sócio;



2.3 Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

- A pessoa natural que constituir empresa SLU somente poderá figurar em uma ou mais empresa dessa modalidade;
- O nome empresarial poderá ser de livre escolha, desde que, contenha parte do nome do responsável da empresa;
- O titular da SLU pode ser pessoa física ou jurídica;
- O capital social deverá ser integralizado com investimento de sua escolha;
- O patrimônio da pessoa física possui uma garantia maior se comparado com a EI (Empresário Individual).



Ponto de Atenção: aplicam-se à SLU, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.4 Sociedade Simples (SS)

São sociedades constituídas com o objetivo de prestação de serviços decorrentes de atividade intelectual e de cooperativa. Trata-se de uma sociedade constituída mediante contrato escrito, particular ou público, devendo ser registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório) para que adquira personalidade jurídica. Em regra o prazo para o registro é de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 998 do código civil/2002. Para a elaboração do Contrato Social de Sociedade Simples, existem regras a serem observadas conforme previsto no artigo 997 do código civil. Dentre elas, destacamos:

- Os sócios, no ato da subscrição, poderão para a formalização do capital social efetuar: (i) pagamento em dinheiro; (ii) créditos ou prestação de serviços à sociedade e; (iii) bens.





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.4 Sociedade Simples (SS)

- Nesta modalidade, o tipo societário permite como integralização das quotas sociais a prestação de serviços, desde que sejam para atividade FIM da sociedade, nos termos do artigo 1.006 e seguintes do Código Civil;
- O sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, mas aquele, cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das quotas;
- A distribuição de lucros ilícitos ou fictícios acarreta responsabilidade solidária dos administradores que a realizarem e dos sócios que os receberem, conhecendo ou devendo conhecer-lhes a ilegitimidade.





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.4 Sociedade Simples (SS)

A responsabilidade do sócio de uma sociedade simples pode ser limitada ou ilimitada, para tanto, se faz obrigatório a definição da norma no contrato social da Sociedade.

Essa regra é muito importante para definição das responsabilidades das dívidas e obrigações sociais que vierem a surgir para a Sociedade.





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.5 Sociedade Limitada (LTDA)

Um dos tipos societários mais utilizados no Brasil, a Sociedade Limitada é aquela em que duas ou mais pessoas se juntam para criar uma sociedade empresária, mediante um contrato social, no qual constam seus atos constitutivos, forma de operação, normas da empresa e o capital social, sendo este último dividido em quotas iguais ou desiguais, de modo que a responsabilidade pelo pagamento das obrigações da empresa é limitada à participação dos sócios.

Nesta modalidade a sociedade limitada tem nome próprio, sede própria e o mais importante autonomia patrimonial.

Os sócios, no ato da subscrição, poderão comprometer-se a contribuir para a formação do capital social mediante: (i) pagamento em dinheiro; (ii) créditos ou bens.



Ponto de Atenção: em caso de desconconsideração da personalidade jurídica e dívidas tributárias e trabalhistas, todos os sócios respondem solidariamente.



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

2.5 Sociedade Limitada (LTDA)

Nesta modalidade não é permitida a integração do capital social com a prestação de serviços.

O contrato social a ser constituído definirá todos os atos constitutivos sob as quais a empresa funcionará, bem como os direitos, deveres e obrigações dos sócios em relação à sociedade.





FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

3. Órgãos de Registro Empresarial

- ❑ **JUNTA COMERCIAL** – NIRE (número de identificação do registro e empresas);
- ❑ **CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS** (registro de empresas);
- ❑ **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** – Obtenção CNPJ – cadastro nacional da pessoa jurídica;



- ❑ **SECRETARIA DA FAZENDA** – Obtenção da IE – inscrição estadual;
- ❑ **PREFEITURAS MUNICIPAIS** – Obtenção da IM – inscrição municipal;
- ❑ **MINISTÉRIO DA FAZENDA-PREVIDÊNCIA** – INSS – instituto nacional do seguro social.

3. Órgãos de Registro Empresarial



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Com relação a sociedade empresarial ou sociedade empresaria, o registro deverá ser realizado na Junta Comercial do domicilio da empresa, no tocante a sociedade simples o registro deverá ser feito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), com duas exceções, a primeira é no tocante a Cooperativa, que apesar de ter natureza simples, o registro ocorrerá na Junta Comercial, e a segunda exceção refere-se a sociedade individual ou sociedade de advogados, tais registros deverão ser arquivados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de cada estado.



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

4. Regimes Tributários

O empreendedor, no momento da abertura da empresa, deverá escolher qual o melhor regime tributário para seu Negócio.

O mais importante é escolher o regime que vai trazer competitividade para a empresa e economia no recolhimento de impostos, dentro da Lei.

Os regimes tributários mais utilizados no Brasil são:

- **SIMPLES NACIONAL (MEI, ME e EPP);**
- **LUCRO PRESUMIDO e;**
- **LUCRO REAL.**



4.1 Simples Nacional



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva



Simples Nacional é um regime tributário facilitado e simplificado para MeI, micro e pequenas empresas.

Ele permite o recolhimento de vários tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia.

O Simples Nacional é um regime que contempla empresas (ME e EPP) com receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões, já o MEI possui receita bruta anual de R\$ 81 mil.

A opção pelo Simples Nacional pode ser feita a qualquer momento, quando da abertura da empresa, ou até último dia útil do primeiro mês de cada ano, para negócios que desejam alterar o enquadramento tributário.

4.2 Lucro Presumido



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Lucro presumido é uma **forma de tributação** usada pelas empresas no cálculo do IRPJ e da CSLL.

Ela é considerada um regime tributário simplificado por permitir que a Receita Federal determine a base de cálculo desses impostos apenas com base nas receitas apuradas pelas empresas.

Ou seja: como o próprio nome sugere, para calcular o quanto a empresa deve pagar de impostos, a Receita Federal **presume** o quanto do faturamento de uma empresa foi lucro, usando tabelas padronizadas – uma para o IRPJ e outra para o CSLL; as bases de cálculo são, portanto, prefixadas e têm margens de lucro específicas que variam conforme a atividade que a empresa desempenha.

4.2 Lucro Presumido



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Basicamente, para o IRPJ, as margens de lucro consideradas por este regime de tributação vão de 8% a 32% e para a CSLL de 12% a 32%.

O limite de receita para enquadramento neste regime é R\$ 78 milhões por ano.

A opção pelo Lucro Presumido pode ser feita a qualquer momento, quando da abertura da empresa, ou até o primeiro pagamento de tributo federal em fevereiro de cada ano.

Lembrando que no regime do Lucro Presumido, a empresa pagará também os demais tributos federais, previdenciários, estaduais e municipais.

4.3 Lucro Real



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Lucro Real é um regime de tributação no qual o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (**IRPJ**) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (**CSLL**) é feito com base no lucro real da empresa – receitas menos despesas – com ajustes previstos em lei.

Para os empreendedores que optam por este regime, é essencial ter um controle preciso sobre as rendas e as despesas do negócio. Dessa forma, é possível calcular com precisão o lucro e os tributos a serem pagos.

Outro ponto importante do Lucro Real é que os encargos aumentam ou diminuem de acordo com o lucro registrado. Além disso, caso a empresa apresente prejuízo fiscal ao longo do período tributável, ela não precisa pagar os tributos sobre o lucro.

4.3 Lucro Real



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Segundo a legislação, empresas de alguns setores específicos são obrigadas a se enquadrar no regime de Lucro Real – independentemente da **receita bruta**.

Além disso, qualquer empresa com receita bruta acima de R\$ 78 milhões deve, obrigatoriamente, adotar o Lucro Real como regime de tributação.

Esta modalidade deve ser vista com cautela, principalmente em atividades sazonais.

Lembrando que no regime do Lucro Real, a empresa pagará também os demais tributos federais, previdenciários, estaduais e municipais.



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

5. Planejamento Tributário

Quando se fala em tributos, não podemos deixar de lado o **Planejamento Tributário**, pois essa ferramenta de gestão na área tributária, tem fundamental importância para avaliar a competitividade das empresas no mercado nacional e internacional. Considerar a estrutura organizacional e transacional mais eficiente pode ser fator decisivo para a geração de resultados.

O planejamento tributário tem como objetivo principal a economia de recursos repassados ao governo por meio dos impostos, tornando-se assim, a empresa mais competitiva no mercado.

Importante saber é que o planejamento tributário busca meios legais para a diminuição da carga tributária e não pode ser confundido com sonegação fiscal.





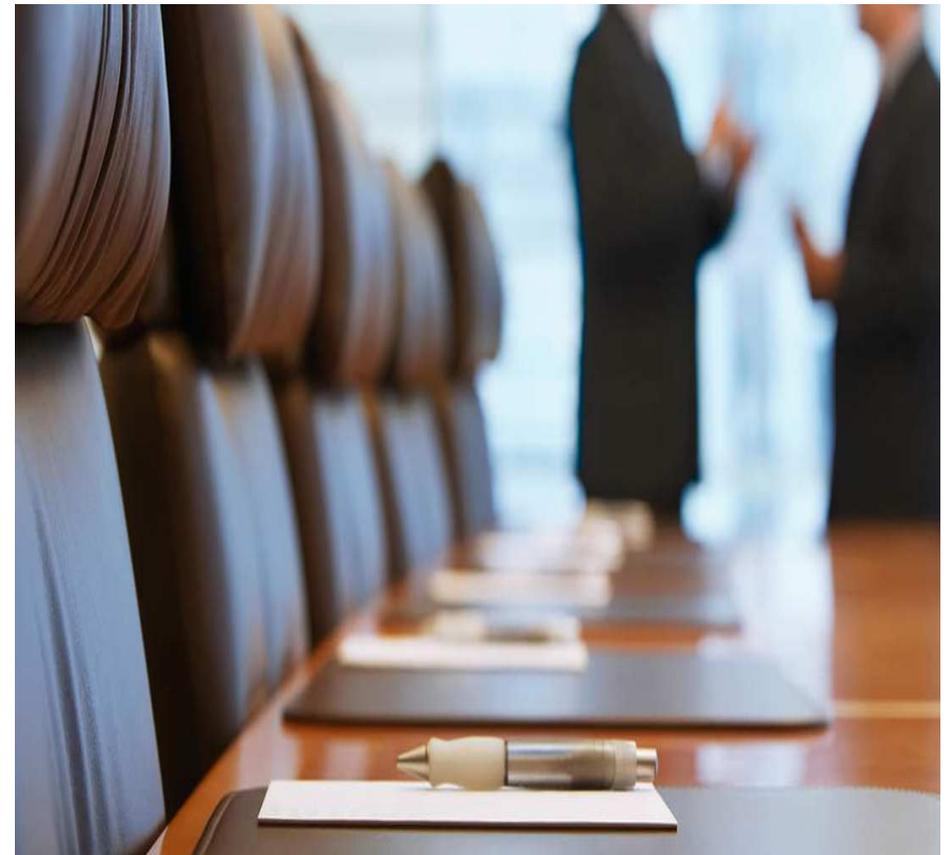
FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

6. Formalização da Empresa

A formalização de uma empresa é importantíssima, pois trás uma série de vantagens junto ao mercado. Os Empreendedores que formalizam o seu negócio, abrem as portas para o CRESCIMENTO! Confira abaixo os principais benefícios da formalização do negócio empresarial:

- 1) Linhas de créditos mais baratas junto as instituições financeiras;
- 2) Linhas de financiamento mais baratas junto ao BNDES, Desenvolve - SP, entre outros;
- 3) Obtenção do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Emissão de Nota Fiscal;
- 5) Previdência Social;
- 6) Redução de custos e despesas operacionais;
- 7) Participação de concorrências públicas de governo e entidades regulamentadas (licitações), entre outras.



6. Formalização da Empresa

REGISTROS, LICENÇAS E REGULAMENTAÇÕES

6.1 NIRE

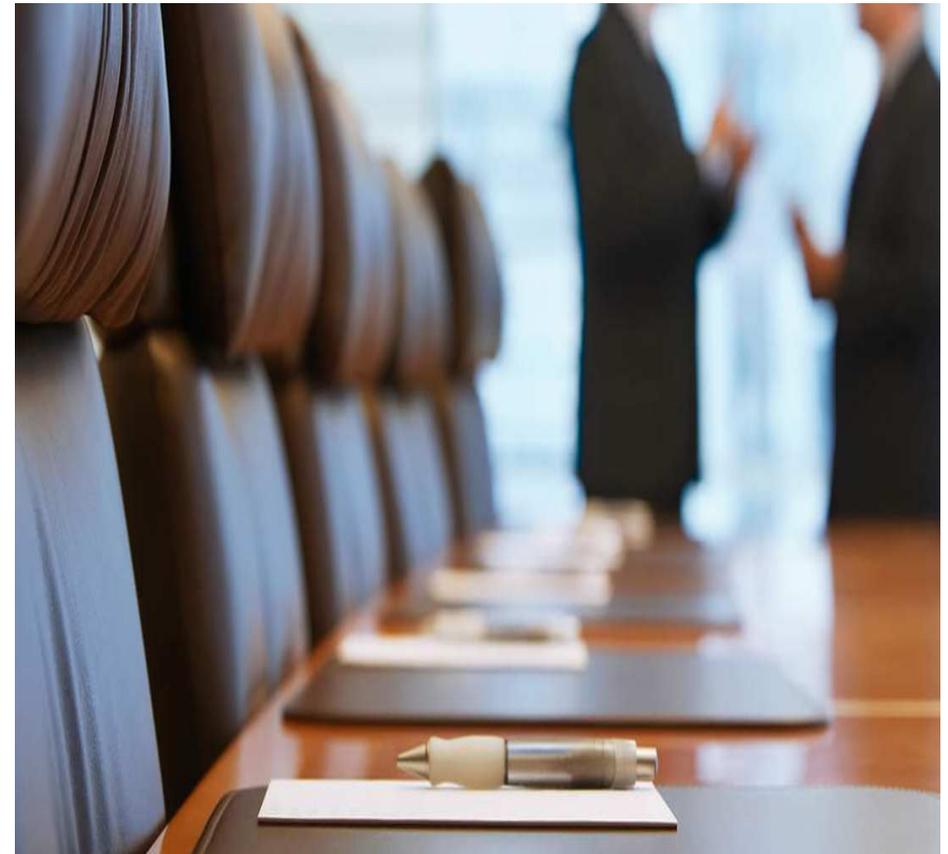
Número de identificação do Registro de Empresa, registro de legalidade obtido nas juntas comerciais, comprovando a existência da empresa.

6.2 CNPJ

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas compreende as informações cadastrais das empresas, emitida pela Receita Federal do Brasil.

6.3 LICENÇAS E INSCRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO

Cada empresa tem uma obrigatoriedade quanto ao tipo de licença e em qual órgão deverá ter esse registro. Isso basicamente está relacionado ao objeto da empresa.



6. Formalização da Empresa

6.4 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

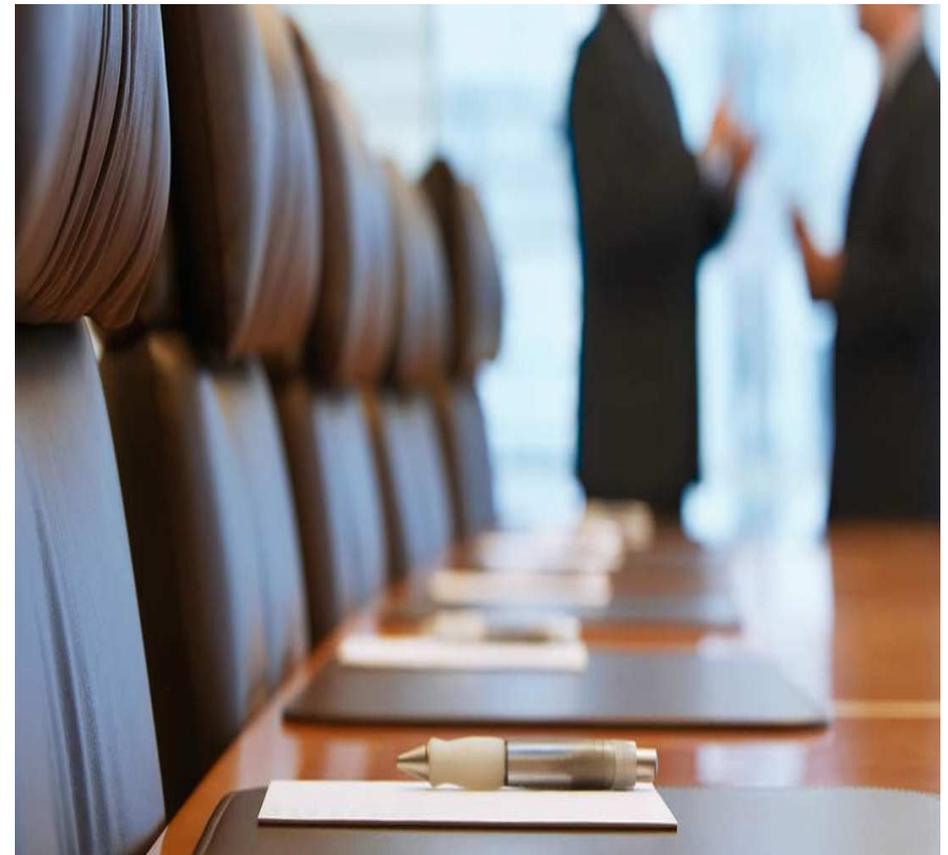
A licença de funcionamento (antigo alvará de funcionamento) é obrigatório para todas as empresas. Emitido pela prefeitura da cidade onde a empresa está localizada, e sempre atrelado a pesquisa de viabilidade do negócio no endereço fornecido.

6.5 INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número de cadastro da empresa perante a Receita Estadual ou Secretaria do Estado da Fazenda, para emissão de notas fiscais envolvendo a venda de mercadorias e pagamento do ICMS.

6.6 INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número de cadastro da empresa perante as Prefeituras Municipais, para emissão de notas fiscais envolvendo a prestação de serviços e o pagamento do ISS.



7. A importância da contratação de uma assessoria contábil



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

Contar com profissionais qualificados é o diferencial para o Empreendedor, pois permitirá ter ao seu lado, profissionais conhecedores das burocracias do Brasil, dominando todas as regras, normas e regulamentações para abertura da empresa e perenidade do negócio. Os profissionais de contabilidade possuem experiência para lidar com a burocracia do dia-dia das empresas, permitindo a elas o cumprimento do Compliance Tributário, reduzindo de custos e despesas do negócio, aumentando a produtividade e a eficiência.

A FCT Brasil Contabilidade está aqui para ajudar. Nossos contadores globais, secretários corporativos, financeiros e equipes de RH e folha de pagamentos podem estabelecer e apoiar entidades em qualquer lugar do Brasil, deixando que seus clientes se concentrem em seus negócios.

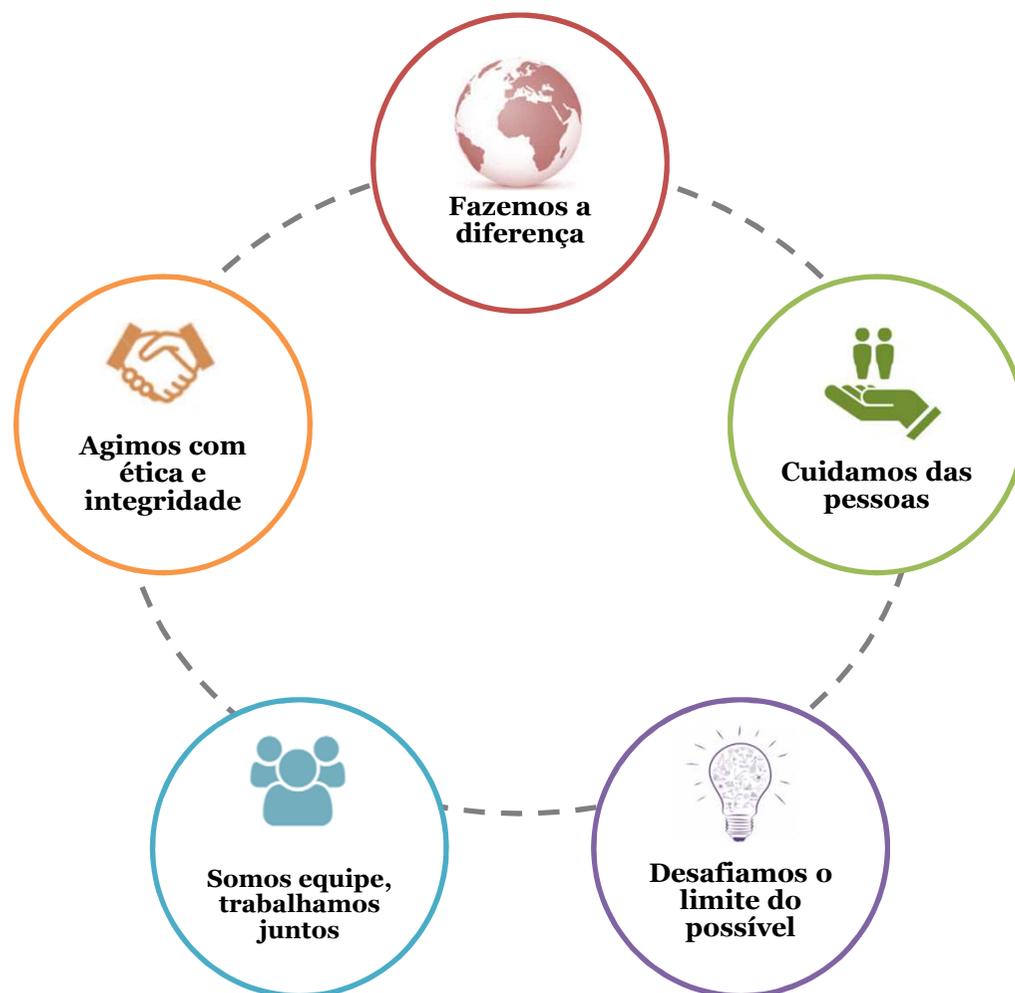


SOBRE NÓS



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva



Olá, a sua empresa ainda continua no modelo antigo de Contabilidade Padrão? Saiba que para uma empresa se manter perene e lucrativa, o gestor ter por missão acompanhar a gestão contábil do seu Negócio! Aqui na FCT Brasil Contabilidade Consultiva, o Gestor terá uma contabilidade de resultados, na qual o CONTADOR atua de forma mais próxima do seu negócio, reportando informações estratégicas e sobre temas relevantes que você precisa saber! Aqui nós cuidamos da saúde das Micros, pequenas e médias empresas, levando-as ao enriquecimento e a prosperidade!

SOBRE NÓS



FCT Brasil

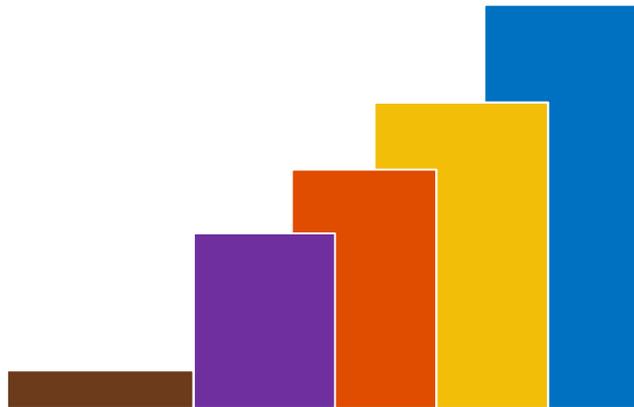
Contabilidade Consultiva

NOSSAS SOLUÇÕES PARA SUA EMPRESA



Para as empresas que fazem negócios locais, os desafios de compreender as obrigações brasileiras de estabelecimento das empresas, contabilidade, impostos e conformidade do empregador podem parecer uma grande distração. A FCT Brasil Contabilidade Consultiva está aqui para ajudar. Nossos contadores, secretários corporativos e equipes financeiras, fiscais e de RH e folha de pagamentos podem estabelecer e apoiar entidades em qualquer lugar do Brasil, deixando que seus clientes se concentrem em seus negócios.

CONTATO



FCT Brasil

Contabilidade Consultiva

**Rua Praça José Francisco Jucatelli, 71 – Sala 11
Jardim Botânico**

Ribeirão Preto-SP

(16) 3234-2088 | (16) 99229-7036

www.fctbrasil.com | fct@fctbrasil.com

Acesse nossas Redes Sociais

